



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 034

Autoriza o Poder Executivo a proceder a desapropriação e doação de terrenos urbanos, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

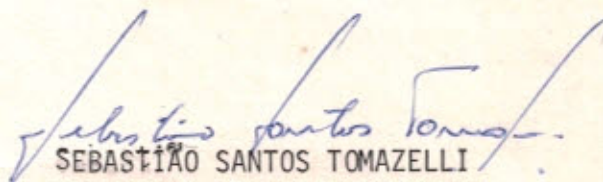
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação dos imóveis urbanos denominados: datas 13 e 14, da quadra 37, da planta geral desta cidade com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados);

ART. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos imóveis constantes no artigo primeiro desta lei, à Cia de Telecomunicações de Mato Grosso- TELEMAT, para as instalações do sistema de telefonia desta cidade;

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, as despesas decorrentes da execução da presente lei;

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos treze dias do mês de dezembro de mil, novecentos e oitenta e três.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -